2ª S.O - 13.02.20 - Proc 25/20

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. Ao Expediente da Mesa.
2. Publique-se
3. À Comissão de Justiça e Redação.

Em 13/2/2020

em 11 de fevereiro de 2020

Mensagem nº 06/20
Proc. nº 44922/18

MENSAGEM Nº 6/20
DOCUMENTO Nº 176/20

Senhor Presidente

WILSON CARDOSO
Presidente

Remetemos para análise dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar anexo visando alterar o art. 586, *caput* da Lei Complementar nº 920, de 14 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, que dispõe sobre as competências dos órgãos e cargos em comissão da Prefeitura Municipal de São Vicente e dá outras providências.

Considerando a relevância da propositura, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 12/2/20
VENCE EM: 27/3/20

Câmara Municipal de São Vicente
Recebido por: Felipe M.
Em 12/02/2020 13:15

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/20
Documento Nº 177/20

Altera o art. 586, *caput*, da Lei Complementar nº 920, de 14 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, que dispõe sobre as competências dos órgãos e cargos em comissão da Prefeitura Municipal de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 44922/18

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 586, *caput,* da Lei Complementar nº 920, de 14 de dezembro de 2018 e suas alterações posteriores:

"Art. 586 — Ficam criadas, subordinadas à Secretaria dos Assuntos Jurídicos, a Comissão Permanente de Sindicância e a Comissão Permanente de Processo Administrativo, órgãos de caráter permanente, de que trata o art. 290 da Lei nº 1780, de 06 de junho de 1978, para os fins previstos no Título VIII, Capítulo I a IV."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *